

INFRA S.A.
ASSEMBLEIA GERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA
PRESIDÊNCIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE ESTRATÉGIA E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50050.000599/2024-40

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e aplicação, na quantidade estimada de até **300 (trezentos) doses**, de Vacina Antigripal Influenza Quadrivalente, composta pelas cepas recomendadas pela Organização Mundial da Saúde, versão 2024 para o Brasil, conforme a especificações da contidas na Instrução Normativa IN nº 261, de 25 de outubro de 2023 da ANVISA, com o objetivo de atender às necessidades da Infra S.A..

1.2. São partes integrantes deste Termo de Referência:

- 1.2.1. ENCARTE "A" - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS;
- 1.2.2. ENCARTE "B" - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO;
- 1.2.3. ENCARTE "C" - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;
- 1.2.4. ENCARTE "D" - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 1.2.5. ENCARTE "E" - MODELO DE DECLARAÇÃO.

2. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

2.1. O serviço de imunização preventiva, incluindo fornecimento e aplicação (gesto vacinal) de vacina quadrivalente, para os administradores, conselheiros, membros de comitê, empregados, estagiários, jovem aprendiz e terceirizados da Infra S.A. da Campanha Anual de Vacinação - Exercício 2024, tem a natureza de serviço comum.

2.2. Trata-se de serviço de caráter não continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante dispensa de licitação.

3. OBJETIVO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Em 25 de maio de 2022, foi publicado o Decreto nº 11.081, de 24 de maio de 2022 o qual autoriza a incorporação da Empresa de Planejamento e Logística S.A. pela Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.

3.2. Nos termos do art.1º do Decreto retromencionado:

"Art. 1º Fica autorizada a incorporação da Empresa de Planejamento e Logística S.A. - EPL pela Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A."

3.3. Em 30 de setembro de 2022, foi aprovada na Assembleia Geral Extraordinária – AGE 79/22 a referida incorporação.

3.4. Resultado da incorporação da EPL pela VALEC, a Infra S.A. é o centro de inteligência do Governo Federal para o setor de transportes e é responsável pelo planejamento integrado de longo prazo, inicia suas atividades com a missão de dar celeridade a obras de engenharia ferroviária, prestar serviços de planejamento e estruturar projetos de inovação no setor de transportes, a fim de melhorar a vida dos brasileiros. A estruturação da modelagem de projetos de desestatização será uma das prioridades.

3.5. A Infra S.A. é responsável por subsidiar o Ministério dos Transportes no desenvolvimento do Plano Nacional de Logística (PNL). Trata-se de um processo de melhoria da visão multimodal de longo prazo.

3.6. Com todo contexto, para que a Infra S.A. atenda às demandas da sociedade, é necessário que seja fornecida melhores condições de trabalho aos colaboradores para o desempenho de suas atividades realizados na Companhia.

3.7. A Infra S.A. - VALEC possui em vigência a Resolução Normativa nº 16/2021/CONSAD-VALEC, a qual institui a Política de Qualidade de Vida no Trabalho - PQVT e define os respectivos programas, projetos e ações de QVT no âmbito da VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.

3.8. Conforme previsão do parágrafo único do art. 1º da resolução retromencionada, a PQVT terá como prioridade ações que mitiguem as fontes de mal-estar e reforcem as fontes de bem-estar no âmbito da VALEC para a busca da melhoria contínua do clima organizacional e da qualidade de vida no ambiente de trabalho de todos os colaboradores.

3.9. Importante ressaltar que cumpre à Administração buscar constantemente meios eficientes para promover a qualidade de vida e condições de trabalho dos colaboradores, em atendimento aos princípios da continuidade e do interesse público.

3.10. Assim, a Superintendência de Gestão de Pessoas propõe a Campanha de vacinação da influenza na Infra S.A., alinhado aos princípios da PQVT da Companhia, a saber:

"DA PROMOÇÃO DA PQVT/VALEC

Art. 10. A promoção da PQVT/VALEC será realizada com base nas seguintes diretrizes:

IX - assistência e promoção de saúde, acompanhamento epidemiológico e prevenção de riscos à saúde e à segurança no trabalho com base em informações fidedignas obtidas por meio de levantamento sistemáticos de dados na VALEC;"

3.11. Além da prevenção da própria pessoa para evitar a infecção, a vacinação é uma das formas mais eficientes atualmente na prevenção trata-se da vacinação contra a gripe.

3.12. A vacinação contra a influenza tornou-se tão importante e de eficácia comprovada no controle da doença que foi incluída no Programa Nacional de Imunizações do Ministério da Saúde desde o ano de 1999. Anualmente, o Ministério da Saúde realiza a Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza. Entretanto, a campanha de vacinação a priori, não é destinada à totalidade da população, sendo limitada a um grupo específico de pessoas, conforme abaixo:

Crianças de 6 meses a menores de 6 anos;

Crianças indígenas de 6 meses a menores de 9 anos;

Trabalhadores da Saúde;

4.3. Concluiu-se pela realização da presente contratação por dispensa de licitação, tendo em vista que não se justificaria a realização de licitação em face do valor da futura contratação. É sabido que a realização de licitação gera ônus para a Administração, de modo que o custo de sua realização não justificaria seus benefícios, desse modo o valor não excede o limite determinado no art. 89, inciso II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos no âmbito da Infra S.A. (Resolução Normativa nº 12/2023/CONSAD-INFRA/AG-INFRA), de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Anualmente na Infra S.A. ocorre a Campanha de Vacinação contra a Influenza, de modo a melhorar a performance contratual listamos as as contratações anteriores realizadas na Infra S.A. voltadas ao atendimento de necessidade:

5.1.1. Em 2021 - 50840.100196/2021-51 - Somente ocorreu campanha de vacinação na extinta Empresa de Planejamento e Logística S.A., como empresa incorporada, o processo de contratação foi incluído no histórico da Infra S.A., conforme Despacho 102 (SEI 4122805), houve o registro de 159 (cento e cinquenta e nove) doses efetivamente aplicadas nos empregados e colaboradores;

5.1.2. Em 2022 - NUP 51402.101591/2022-63 - A campanha de vacinação ocorreu entre o final de maio e meados de junho de 2022 e foram aplicadas 157 (cento e cinquenta e sete) doses da vacinas nos empregados e colaboradores desta Infra S.A., conforme informado no Despacho 368 (5851420);

5.1.3. Em 2023 - NUP 50050.002992/2023-97 - A campanha de vacinação ocorreu no final do mês de maio de 2023 e foram aplicadas 203 (duzentos e três) doses da vacinas nos empregados e colaboradores desta Infra S.A., conforme Nota Técnica 83 (SEI 7376316).

5.2. Atualmente, o quadro da Infra S.A. possui a seguinte composição:

- I - 5 (cinco) Diretores;
- II - 501 (quinhentos e um) Empregados;
- III - 16 (dezesesseis) Conselheiros;
- IV - 74 (setenta e quatro) estagiários e menor aprendiz;
- V - 77 (setenta e sete) colaboradores terceirizados.

5.3. Totalizando-se 673 (seiscentos e setenta e três) colaboradores, contudo com base no histórico de doses aplicadas nos anos anteriores, percebemos que embora tenha ocorrido uma crescente adesão dos empregados na campanha de vacinação entre 2022 e 2023 não é todo o quadro estimado que participa da campanha.

5.4. Assim, considerando o quantitativo de 673 (seiscentos e setenta e três) colaboradores, colaboradores e a média de 200 (duzentas) doses aplicadas na campanha de 2022 e 2023, estima-se 300 (trezentas) doses de vacina contra a Influenza.

5.4.1. Descrição do serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	CATMAT
1	<ul style="list-style-type: none">• Fornecimento e serviço de aplicação da VACINA INFLUENZA QUADRIVALENTE conforme Instrução Normativa IN nº 261, de 25 de outubro de 2023 da ANVISA, para vacinas a serem utilizadas no Brasil na temporada de influenza de 2024:<ul style="list-style-type: none">- um vírus similar ao vírus influenza A/Victoria/4897/2022 (H1N1)pdm09;- um vírus similar ao vírus influenza A/Thailand/8/2022 (H3N2); e- um vírus similar ao vírus influenza B/Austria/1359417/2021 (B/linhagem Victoria).- As vacinas influenza quadrivalentes contendo dois tipos de cepas do vírus influenza B deverão conter um vírus similar ao vírus influenza B/Phuket/3073/2013 (B/linhagem Yamagata), adicionalmente aos três tipos de cepas especificadas acima.• Suspensão injetável;• Acondicionadas em seringas descartáveis, preenchidas, agulhadas e embaladas individualmente;• Deve incluir todos os materiais necessários para aplicação (algodão, álcool, seringas, caixas de isopor para acondicionamento das seringas contendo as vacinas, descartex, entre outros).	Até 300 (trezentos)	453060 - Vacina

5.5. O presente fornecimento adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário, de forma que apenas será pago o serviço efetivamente executado pela fornecedora, após regular aceitação e ateste pelo Gestor.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O gesto vacinal contra a Gripe Influenza tem estimativa de ocorrer no mês de abril de 2024, em dias a serem especificados, sendo em dois úteis, cada dia em um turno, na sede da Infra S.A., localizada no endereço: SAUS Quadra 01 Bloco G Lotes 3 e 5 - Asa Sul, DF, 70070-010 e em local indicado pelo fornecedor, desde que localizado em Brasília/DF, a serem definidos no intervalo de até 15 dias após a campanha realizada na Infra S.A.

6.2. As vacinas deverão ser acondicionadas em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, laboratório, fabricante, data de fabricação, validade, lote e outras especificações de acordo com suas características, com prazo mínimo de validade para o ano em que for aplicada, 2024.

6.3. A Contratada deverá fornecer comprovante individual de vacinação a cada colaborador contendo informações importantes como nome da vacina e data da aplicação.

6.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada será preferencialmente formalizada por meio eletrônico, sendo realizada por e-mail institucional, devendo a contratada confirmar o recebimento no prazo máximo de 2 (duas) horas.

6.5. O contato entre a Contratada e a Contratante, para dirimir quaisquer dúvidas, será, exclusivamente, através do gestor do contrato.

6.6. A inobservância dos prazos de entrega sujeitará a Contratada às sanções legais cabíveis.

6.7. Da Subcontratação:

6.7.1. Não será admitida a subcontratação para o objeto do presente Termo de Referência.

6.8. **Da Garantia:**

6.8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

- 6.8.1.1. O Regulamento de Licitações e Contratos da Infra S.A. prevê as formas de garantia do contrato para garantir o fiel cumprimento da execução contratual.
- 6.8.1.2. A contratação em tela adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário, de forma que apenas será pago o serviço executado pela contratada.
- 6.8.1.3. O regime de execução adotado para a contratação em tela mitiga riscos de inexecução ou descumprimento e ainda a exigência de garantia onera sobremaneira a prestação do serviço.
- 6.8.1.4. Ademais, a habilitação técnica requerida é suficiente para mitigar eventuais riscos de inexecução.

6.9. **Critérios de Práticas de Sustentabilidade:**

6.9.1. Em observância à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro 2010, os requisitos da contratação consideraram a utilização de técnicas, materiais e equipamentos que visam reduzir o impacto ambiental, tais como:

- 6.9.1.1. os material(is) devem ser constituídos, no todo ou em parte, por produto reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;
- 6.9.1.2. devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 6.9.1.3. os produtos não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb) cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. **Requisitos de Execução:**

7.2. O regime de execução da contratação será o de Empreitada por Preço Unitário, conforme previsão no art. 43 da Lei nº 13.303/2016.

7.3. A execução da presente contratação será realizada sob demanda, portanto, só será pago pelo serviço efetivamente prestado.

7.4. O gesto vacinal contra a Gripe Influenza tem estimativa de ocorrer no mês de abril de 2024, em dias a serem especificados, sendo em dois úteis, cada dia em um turno, na sede da Infra S.A., localizada no endereço: SAUS Quadra 01 Bloco G Lotes 3 e 5 - Asa Sul, DF, 70070-010 e em local indicado pelo fornecedor, desde que localizado em Brasília/DF, a serem definidos no intervalo de até 15 dias após a campanha realizada na Infra S.A.

7.5. As vacinas deverão ser acondicionadas em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, laboratório, fabricante, data de fabricação, validade, lote e outras especificações de acordo com suas características, com prazo mínimo de validade para o ano em que for aplicada, 2024.

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato juntamente com o empregado interessado da Infra S.A. para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. Para acompanhamento dos serviços do presente instrumento, serão designados, por meio de Portaria, empregados da INFRA S/A para atuar como Gestor e Fiscal Técnico da contratação.

8.2. As comunicações entre a INFRA S/A e a contratada se darão por meio do Gestor e o preposto indicado pela contratada e devidamente aceito pela fiscalização.

8.3. As comunicações sempre que possível deverão ocorrer de forma escrita para fins de registro das ocorrências, podendo ser utilizado os serviços de correio eletrônico.

8.4. Sempre que conveniente e mais adequado para a solução de situação urgente ou de pequena relevância, as comunicações poderão ocorrer de forma verbal.

8.5. **Deveres e responsabilidades da CONTRATADA:**

- a) Atender as condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência;
- b) Executar os serviços conforme as especificações constantes deste Termo de Referência;
- c) Executar os serviços no prazo e realizar a sua entrega no local estabelecido neste Termo de Referência, acompanhado(s) da respectiva Nota/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- d) Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) material(is) a serem empregados na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constadas pela Infra S.A., referente às condições firmadas neste Termo de Referência;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- g) Fornecer, sempre que solicitado, a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagens, transportes, taxas de frete ou seguro, tributos, e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Infra S.A.;
- i) Comunicar à Infra S.A., no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e nova previsão de entrega, que não ultrapasse os prazos já referenciados;
- j) Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

k) Responsabilizar pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestado todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Infra S.A., cujas reclamações se obrigam a atender.

8.6. **Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE:**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- b) Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do(s) serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionados com o objeto pactuado;
- d) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas durante a execução dos serviços, solicitando os ajustes necessários ao atendimento das especificações deste Termo de Referência;
- e) Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a CONTRATANTE efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;
- f) A Infra S.A. deverá acompanhar os prazos de execução dos serviços, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para a regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 13.303/2016 e demais cominações legais;
- g) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não adequação(ões) aos termos contratuais;
- h) Proporcionar as condições para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações pactuadas.

9. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Comete infração administrativa, a contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a INFRA S/A pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado e não prejudiquem o andamento das atividades normais da INFRA S/A.

18.2.1. Multa moratória e compensatória nos seguintes percentuais:

- a) 0,2% a 1% por dia sobre o valor da parcela inadimplida, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia e a critério da INFRA S/A, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida;
- b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do contrato.

9.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a INFRA S/A, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicados às empresas ou aos profissionais quando:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a INFRA S/A em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- e) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- g) Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Demais práticas ilícitas previstas na forma do instrumento convocatório ou no Contrato.

9.4. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

TABELA 1 - PERCENTUAIS

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida
2	0,4% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida
3	0,6 % ao dia sobre o valor da parcela inadimplida
4	0,8 % ao dia sobre o valor da parcela inadimplida
5	1 % ao dia sobre o valor da parcela inadimplida

TABELA 2 - INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.
5	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da INFRA S/A, por ocorrência.
6	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.

- 9.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada.
- 9.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à INFRA S/A serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 9.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a INFRA S/A poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 9.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à INFRA S/A, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 9.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 9.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 9.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados (CGU-PJ), conforme o caso.
- 9.14. Constituem inexecução total ou parcial da contratação, bem como causas para rescisão, as condutas e práticas descritas no RILC.
- 10. PAGAMENTO**
- 10.1. O pagamento será efetuado por dose aplicada, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços contratados, comprovada a execução dos serviços.
- 10.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz;
- 10.3. A fiscalização da contratação deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- Prazo de validade;
 - Data da emissão;
 - Dados do instrumento contratual e da Infra S.A. como contratante;
 - Período de prestação dos serviços;
 - Valor a pagar; e
 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Infra S.A.;
- 10.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:
- Não produziu os resultados acordados;
 - Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.7. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Infra S.A.
- 10.9. Previamente à emissão de nota de empenho do pagamento, a Infra S.A. deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.11. Persistindo a irregularidade, a Infra S.A. deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do instrumento contratual, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Infra S.A.
- 10.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário empregado público dos quadros da Infra S.A., com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 10.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Infra S.A., entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da

seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

assim apurado:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

Assim apurado:

$$I = (TX) I = \left(\frac{6}{100} \right) I = 0,00016438$$

365 TX= Percentual da taxa anual = 6%

11. ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Considerando a especificidade do serviço a ser contratado, no que se refere ao detalhamento do objeto, quantidades e vigência, utilizou-se como parâmetro para obtenção dos preços de referência as hipóteses dos incisos I, II e IV do §2º do artigo 9º do NILCD, que versam, respectivamente, sobre itens correspondentes ao painel de preços, contratações similares e pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

11.2. Em atendimento ao art. 9º, §2º, inciso I, consultamos o Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>, em busca de contratações similares para obtenção dos preços de referência, conforme (SEI nº 8093389). Entretanto, o produto vacina de gripe quadrivalente é atualizado anualmente, conseqüentemente o preço dependerá da oferta e demanda da vacina na época da vacinação, ademais, não foram encontrados parâmetros de contratações deste produto no ano de 2024.

11.3. Em relação ao art. 9º, §2º, inciso II, anexamos nos autos contratação similar feita pela INFRA S.A. concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, conforme Processo nº 50050.002992/2023-97. Contudo, o produto anterior está desatualizado por ser uma vacina conforme os parâmetros das CEPAS de 2023 do Ministério da Saúde.

11.4. Com base no art. 9º, §2º, inciso V da resolução supramencionada encaminhamos solicitação formal aos fornecedores para apresentação da cotação, conforme documento (SEI nº 8098000), dos quais, 1 (um) encaminhou negativa para apresentar proposta, vide (SEI nº 8097967), 1 (um) fornecedor apresentou um produto incompatível com o solicitado (SEI nº 8093372), 2 (dois) fornecedores ofertaram o produto com condições de pagamento inapta com o solicitado (SEI nº 8093219) e (SEI nº 8093099), 04 (quatro) fornecedores apresentaram proposta (SEI nº 8093126), (SEI nº 8093141), (SEI nº 8093156) e (SEI nº 8093176).

11.5. O maior valor unitário válido obtido para o fornecimento da vacina contra gripe quadrivalente cepas 2024 foi de R\$102,00 (cento e dois reais) pelo fornecedor Sabin Vacinas vide proposta (SEI nº 8093166), seguido pelo segundo maior preço o fornecedor Imunolife (SEI nº 8093141).

11.6. O menor valor unitário para a dose das vacinas quadrivalente contra gripe cepas 2024, foram obtidas em duas propostas do fornecedor Imunizar Vacinas (SEI nº 8093126) e Imunocentro (SEI nº 8093156).

11.7. Com base nas propostas enviadas, ocorreu um empate no valor unitário no valor de R\$ 79,00 (setenta e nove reais) num valor total de contratação para 300 vacinas de R\$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais) sendo este o valor proposto para empenho.

11.8. De acordo com o nosso Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), artigo 43, inciso VI, "§ 1º O Edital regulamentará a fase de lances, lances intermediários, critérios de desempate, detalhamento da negociação, participação de ME/EPP, forma de envio da documentação exigida, hipóteses de desclassificação e inabilitação, as sanções aplicáveis ao procedimento licitatório bem como os demais critérios descritos na Norma Interna de Licitações e Contratos.". Neste caso, é uma dispensa de licitação por compra direta, contudo é válido o regimento e está de acordo com nossas a Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas, assim é recomendado, no caso do aproveitamento destas propostas para contratação, a solicitação de documentação adicionais e a possibilidade de que as pretendentes licitantes tente cobrir o valor apresentado. As documentações adicionais são:

- I - *O envio lances intermediários, neste caso, a possibilidade do melhor valor na proposta (cobrir o valor apresentado);*
- II - *Detalhamento da negociação, apresentando alguma oportunidade mais benéfica devidamente justificada;*
- III - *Participação de ME/EPP, isto é, o cartão CNPJ ou declaração do SIMPLES Nacional caso houver;*
- IV - *Certidão de Regularidade Fiscal e Jurídica.*

11.9. Assim, orienta-se que seja enviado aos pretendentes licitantes comunicação de desempate, estabelecendo o menor valor apresentado e a atenção ao Termo de Referência para execução da contratação por dispensa de licitação conforme a Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas (NILCD).

11.10. No dia 01/03/2024, foi iniciada a nova negociação com as licitantes que apresentaram o menor valor aos estavam empatadas, de acordo com o documento (SEI nº 8108924), sendo o documento enviado a Imunizar Vacinas e Imunocentro.

11.11. No dia 04/03/2024, às 18:00h foi encerrado a pesquisas de preço, ao qual consta neste documento. Sendo o melhor preço oferecido foi de R\$ 78,50 (setenta e oito reais e cinquenta centavos) pela empresa Imunocentro, Centro Integrado de Alergia Pediatria e Vacinação Ltda., CNPJ 02.781.387/0001-96, com sede localizada no SEP/Sul 709/909 conj. "A" bloco "B" sala T-15, Centro Médico Julio Adnet, CEP 70.390-095.

11.12. A empresa Imunizar Vacinas, não enviou a proposta de negociação do melhor preço conforme solicitado pelo documento (SEI nº 8108924), sem o envio de nova proposta, consideramos o valor da proposta (SEI nº 8093126) o valor da negociação.

11.13. Findado os trâmites, o valor unitário de cada dose da vacina antiviral quadrivalente para a contratação é de R\$ 78,50 (setenta e oito reais e cinquenta centavos), dispondo de um valor total para 300 doses de R\$ 23.550,00 (vinte e três mil e quinhentos e cinquenta reais). Sendo recomendado este o valor total de contratação, lembrando que é uma contratação com pagamento sob demanda, isto é, a INFRA S.A. pagará apenas pelas doses consumidas, indicando a compra para a fornecedora Imunocentro conforme item 11 deste documento.

11.14. Recebidas as propostas, foi realizada a alteração do Mapa de Preços entre as pretendentes licitantes empatadas, e a partir do aceite do Termo de Referência e seus respectivos documentos do Edital, recomenda-se a execução da contratação da empresa que apresentou condição mais vantajosa, neste caso, o menor preço unitário.

Item	Especificação	Quantidade	Valor unitário	FORNECEDORES		
				Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário
			E-mail e Proposta (8093126) Imunizar Vacinas	E-mail e Proposta (8093141) Imunolife	E-mail e Prop (8093156) (8108957) Imunocent	

1	<ul style="list-style-type: none"> Fornecimento e serviço de aplicação da VACINA INFLUENZA QUADRIVALENTE conforme Instrução Normativa IN nº 261, de 25 de outubro de 2023 da ANVISA, para vacinas a serem utilizadas no Brasil na temporada de influenza de 2024: <p>- um vírus similar ao vírus influenza A/Victoria/4897/2022 (H1N1)pdm09;</p> <p>- um vírus similar ao vírus influenza A/Thailand/8/2022 (H3N2); e</p> <p>- um vírus similar ao vírus influenza B/Austria/1359417/2021 (B/linhagem Victoria).</p> <p>- As vacinas influenza quadrivalentes contendo dois tipos de cepas do vírus influenza B deverão conter um vírus similar ao vírus influenza B/Phuket/3073/2013 (B/linhagem Yamagata), adicionalmente aos três tipos de cepas especificadas acima.</p> <ul style="list-style-type: none"> Suspensão injetável; Acondicionadas em seringas descartáveis, preenchidas, agulhadas e embaladas individualmente; Deve incluir todos os materiais necessários para aplicação (algodão, álcool, seringas, caixas de isopor para acondicionamento das seringas contendo as vacinas, descartex, entre outros). 	300	R\$79,00	R\$ 80,00	R\$ 78,50'
---	---	-----	----------	-----------	------------

11.15. Observando o mercado e visando uma maior competitividade, não adotar-se-á o orçamento sigiloso para a contratação deste objeto, conforme apresentado no art. 34 da Lei nº 13.303/2016.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2024.

13. DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

13.1. Consoante o inciso IV do art. 18 do RILC no âmbito da Infra S.A., a autoridade competente para autorizar diretamente a presente contratação, no limite de alçada de valor previsto no artigo retromencionado (**R\$ 70.000,000 - setenta mil reais**), é o Superintendente Setorial, que aprovará o presente Termo de Referência/Projeto Básico e autorizará a contratação.

14. DO MAPA DE RISCOS

14.1. Não se aplica, considerando o valor da contratação.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O Regulamento de Licitações e Contratos da Infra S.A. prevê em seu art. 95 que a redução a termo ou instrumento de contrato é obrigatória nos seguintes casos:

"Art. 95. A redução a termo de contrato poderá ser dispensada no caso de pequenas despesas de pronta entrega e pagamento das quais **não resultem obrigações futuras**.

§ 1º Para os fins deste Regulamento, **consideram-se obrigações futuras** aquelas cuja prestação correspondam a execução de serviços ou entrega em prazo:

I – superior a 30 (trinta) dias corridos, para obras e serviços de engenharia;

II - superior a 90 (noventa) dias corridos, para os demais casos.

(Grifo nosso)

15.2. A contratação objeto do presente Termo de Referência não resultará em obrigações futuras decorrentes de fornecimento de bens e serviços, visto que os serviços serão prestados em prazo inferior a 90 (noventa) dias, em conformidade com o art. 95. do Regulamento Interno de Licitações e Contratos no âmbito da Infra S.A. (Resolução Normativa nº 12/2023/CONSAD-INFRA/AG-INFRA), não há necessidade na formalização do Termo de Contrato.

15.3. A presente contratação será formalizada por meio do instrumento de Ordem de Serviço, conforme modelo constante do Encarte "B".

16. ALTERAÇÕES SUBJETIVAS

16.1. O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado, nos limites e condições previstos na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos no âmbito da Infra S.A. (Resolução Normativa nº 12/2023/CONSAD-INFRA/AG-INFRA)

17. INEXECUÇÃO E RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão e a aplicação de penalidades, sem prejuízo de demais consequências contratuais e as previstas em lei ou no Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

17.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

17.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

17.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

17.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

17.2.4. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

17.2.5. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração;

17.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto em desacordo com o instrumento convocatório, respeitado ainda o disposto no artigo 78 da Lei nº 13.303/16;

17.2.7. A cessão ou transferência, total ou parcial do objeto;

17.2.8. A fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no Contrato;

17.2.9. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

17.2.10. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

17.2.11. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

17.2.12. A dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada;

17.2.13. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

- 17.2.14. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 17.2.15. O acréscimo ou a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no artigo 81, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;
- 17.2.16. A materialização de evento crítico previsto na matriz de riscos, que impossibilite a continuidade do contrato;
- 17.2.17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 17.2.18. O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- 17.2.19. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- 17.2.20. A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/13;
- 17.2.21. A inobservância da vedação ao nepotismo;
- 17.2.22. A prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da CONTRATANTE, direta ou indiretamente
- 17.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 17.4. A rescisão do Contrato poderá ocorrer mediante distrato, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou por resolução, no caso de incidência das hipóteses constantes da subcláusula 16.2 deste Termo de Referência.
- 17.4.1. A resolução será precedida de contraditório e ampla defesa da parte inquinada culpada.
- 17.4.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da contratada terá este ainda direito a:
- I - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e
 - II - Pagamento do custo da desmobilização.
- 17.5. A resolução por culpa da CONTRATADA acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento:
- I - A retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.
- 17.6. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, utilizar-se da arbitragem para dirimir conflitos relativos a cláusulas financeiras, nos termos da Lei nº 9.307/96.
- 17.7. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido de:
- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
 - III - Indenizações e multas.
18. **REAJUSTE DE PREÇOS**
- 18.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 18.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, de acordo com a legislação vigente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 18.7. O reajuste será realizado por apostilamento.
19. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**
- 19.1. **Regime, Tipo e Modalidade da Licitação:**
- 19.1.1. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário, conforme previsão no art. 43 da Lei nº 13.303/2016.
- 19.1.2. A execução da presente contratação será realizada sob demanda, portanto, só será pago pelo serviço efetivamente prestado.
- 19.1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.
- 19.1.4. A presente contratação está regida pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos no âmbito da Infra S.A. (Resolução Normativa nº 12/2023/CONSAD-INFRA/AG-INFRA) e demais legislações aplicáveis.
- 19.1.5. Considerando o valor da presente contratação, a licitação é dispensável, nos termos do artigo 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016 e do art. 89, inciso II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos no âmbito da Infra S.A. (Resolução Normativa nº 12/2023/CONSAD-INFRA/AG-INFRA).
- 19.2. **Critério de Seleção:**
- 19.2.1. Será selecionada empresa pelo critério de menor preço por item, em conformidade com o art. 54, inciso I da Lei nº 13.303/2016.
- 19.3. **Apresentação da Proposta de Preços:**
- 19.3.1. A proposta, que compreende a descrição dos serviços/materiais, preço unitário, preço total e validade, deverá ser compatível com o Termo de Referência e seus encartes, bem como atender as seguintes exigências:
- a) Conter as especificações do serviço/material de forma clara, descrevendo, detalhadamente, as características do produto ofertado, incluindo especificação, procedência e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem suas características;
 - b) No preço ofertado deverão estar incluídos, ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venha incidir no fornecimento e entrega dos materiais em Brasília/DF sede da Empresa de Planejamento e Logística S.A.

19.3.2. As propostas deverão ser enviadas em conformidade com o Modelo de Proposta de Preços, anexo ao presente Termo de Referência.

19.4. Participação:

19.4.1. Será vedada a participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio ou cooperativa, justificada pela baixa complexidade dos serviços pretendidos, e pela existência de empresas no mercado nacional, individualmente, com qualificação técnica suficientes para a execução do serviço dessa natureza.

19.4.2. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade da presente dispensa, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos da habilitação do presente instrumento.

19.4.3. Quanto ao direito de preferência, deverão ser observadas as disposições relativas as microempresas e empresas de pequeno porte, em atendimento ao §1º do Art. 28 da Lei 13.303:

§ 1º Aplicam-se às licitações das empresas públicas e das sociedades de economia mista as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

19.5. Parcelamento da Solução:

19.5.1. A segregação do objeto pode vir a ser danosa ao alcance dos objetivos propostos, podendo prejudicar os prazos da execução dos diversos serviços interdependentes, e a própria qualidade dos serviços contemplados.

19.5.2. Levando em consideração o mercado fornecedor, foi constatado ser técnica e economicamente viável e as empresas do seguimento são capazes de executar os itens de forma autônoma garantindo o melhor aproveitamento do mercado.

19.5.3. Requisitos de Habilitação Jurídica:

19.5.3.1. Cédula de identidade, no caso de pessoa física;

19.5.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

19.5.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

19.5.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

19.5.3.5. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

19.5.4. Requisitos de Regularidade Fiscal:

19.5.4.1. Conforme art. 50 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos no âmbito da Infra S.A. (Resolução Normativa nº 12/2023/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA):

19.5.4.1.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

19.5.4.1.2. Certificado de Regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

19.5.5. Requisitos de Qualificação Técnica:

a) Apresentar Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária específica para este ramo de atividade;

b) Comprovação de que possui autorização das Autoridades Sanitárias para aplicação de vacina fora do endereço constante da licença sanitária;

c) Declaração que dispõe de meios para armazenamento das vacinas, para garantir a sua perfeita conservação, conforme as normas técnicas emitidas pela Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, e as especificações do fabricante, nos moldes do modelo do encarte "E";

d) Declaração de que possui autorização para transporte, tratamento e destinação final dos resíduos oriundos da Vacinação, dentro das normas exigidas pela ANVISA e do CONAMA, nos moldes do modelo do encarte "E";

e) Em até 2 (dois) dias antes de iniciar a campanha, deve ser apresentado a relação nominal da equipe de profissionais habilitados e treinados, que se encarregarão de executar os serviços de imunização com os respectivos comprovantes de registro no Conselho Profissional;

f) Apresentar número de registro na ANVISA das vacinas ofertadas.

19.6. Requisitos de Qualificação Econômico-Financeira:

19.7. O art. 202 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos no âmbito da VALEC/ Infra S.A., a saber:

Art. 202. Para a dispensa e inexigibilidade de licitação, a área demandante instruirá o processo com a seguinte documentação da empresa potencial contratada:

I - Habilitação jurídica, conforme artigo 49 deste RILC;

II - Qualificação técnica, quando cabível, conforme artigo 50 deste RILC;

III - Qualificação econômico-financeira, conforme artigo 51 deste RILC, exceto para os casos previstos no Art. 198, incisos I e II;

IV - Regularidade fiscal, conforme artigo 53 deste RILC; e

V - Consultas aos cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b) Certidão Negativa de Inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União – CNI/TCU;

c) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para averiguação de ocorrências impeditivas ou de inidoneidade; e

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo único. Nos casos de dispensa por valor (Art. 198, incisos I e II) e nas contratações que tenham como objeto exclusivamente capacitação, poderão ser exigidas apenas as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal.

(Grifo nosso)

19.8. A contratação em tela enquadra-se no caso de dispensa por valor, será exigido do potencial contratada somente a habilitação jurídica, artigo 47 e Regularidade fiscal, conforme artigo 50, ambos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos no âmbito da Infra S.A.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. À contratação relativa ao presente Termo de Referência aplicam-se ainda as seguintes disposições:

20.1.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa revistas na legislação e nas normas internas de gestão e fiscalização de contratos da Infra S.A.;

20.1.2. As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, seus eventuais encartes e à proposta da CONTRATADA;

20.1.3. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do objeto deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

(assinado eletronicamente)
ELLEN KAREEN DE FRANÇA PINHEIRO
Assessor Técnico III

De acordo. Encaminho o presente processo ao Superintendente de Gestão de Pessoas.

(assinado eletronicamente)
JULIA PONTES AZEVEDO
Gerente de Desenvolvimento de Pessoas

De acordo. Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a pretensa contratação por atender as disposições do art. 18 e 25, da Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas no âmbito da Infra S.A., encaminhe-se à Superintendência de Licitações e Contratos para análise da instrução processual.

(assinado eletronicamente)
CLEBER DIAS DA SILVA JÚNIOR
Superintendente de Gestão de Pessoas

ENCARTE "A"
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nome da empresa:
CNPJ:
Responsável pela empresa:
E-mail:
Telefone comercial:
Celular:
Endereço da empresa:
OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Qtda.
1			
2			
3			
4			

Declaramos que nos preços acima propostos, estão inclusos todos os custos necessários para a execução dos serviços, objeto desta contratação, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Esclarecemos que estamos de acordo com os prazos e especificações constantes do Termo de Referência.

O prazo de validade da proposta é de: ____ (____) dias, contados da data de apresentação da proposta de preços (Obs.: não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, considerando a natureza de perecimento do objeto a ser contratado).

Local: _____, ____ de _____ de 2024.

Validade da proposta: __/__/____ Data da Proposta: __/__/____

Assinatura do responsável legal pela empresa
Carimbo (ou dados de identificação)

ENCARTE "B"
ORDEM DE SERVIÇO

Processo nº xxxxxxxxxxxxxx
Nota de Empenho nº XXXXXX

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

PROCESSO Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº
Nº da OS / OFB:
Objeto:
Contratante: Infra S.A.
Contratada:

TERMOS

Por este instrumento, em caráter definitivo, atestamos que os serviços e/ou bens acima identificados foram devidamente executados/entregues e atendem às exigências especificadas no [Termo de Referência], com eficácia liberatória de todas as obrigações estabelecidas em contrato referentes ao objeto acima mencionado, exceto as garantias legais.

O presente documento segue assinado pelo Agente Fiscalizador e pelo Gestor do Contrato.

XXXXXXXXXXXX
FISCAL TÉCNICO

XXXXXXXXXXXX
GESTOR DO CONTRATO

ENCARTE "E"
MODELO DE DECLARAÇÃO

Por este instrumento, declaro para os devidos fins que a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº , possui os de meios para armazenamento das vacinas, para garantir a sua perfeita conservação, conforme as normas técnicas emitidas pela Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, e as especificações do fabricante, bem como que possuímos autorização para transporte, tratamento e destinação final dos resíduos oriundos da Vacinação, dentro das normas exigidas pela ANVISA e do CONAMA.

Local: _____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do responsável legal pela empresa
Carimbo (ou dados de identificação)



Documento assinado eletronicamente por Cleber Dias da Silva Junior, Superintendente de Gestão de Pessoas, em 07/03/2024, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por Julia Pontes Azevedo, Gerente de Estratégia e Desenvolvimento de Pessoas, em 07/03/2024, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por Ellen Karen de França Pinheiro, Assessor Técnico III, em 07/03/2024, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 8086047 e o código CRC E4B00FB3.



Referência: Processo nº 50050.000599/2024-40



SEI nº 8086047

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: